



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 043/2018

Araripe/CE, 24 de Outubro de 2018.

A Sua Excelência, o Senhor

Vereador Roberto Guedes de Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Araripe – CE

Senhor Presidente,

Demais Pares,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação do Poder Legislativo Municipal o Projeto de Lei nº 043/2018, que “Dispõe sobre a ratificação e homologação do 1º Termo Aditivo do Protocolo de Intenções para fins de inclusão do Município do Crato entre os entes consorciados no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato e adota outras providências.”

A Lei Estadual nº 16.656, de 13 de Setembro de 2018, aditiva o protocolo de intenções do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato com o objetivo de incluir o Município do Crato como ente consorciado.

Como nosso Município faz parte, como ente consorciado do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato, há a necessidade de através de Lei Municipal ratificar e homologar o 1º termo aditivo do Protocolo de Intenções.

Contando com o elevado espírito público dos nossos Parlamentares, aproveito o ensejo para renovar-lhes protestos de elevada consideração.

Giovane Guedes Silvestre
Prefeito Municipal de Araripe/CE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 043/2018, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a ratificação e homologação do 1º Termo Aditivo do Protocolo de Intenções para fins de inclusão do Município do Crato entre os entes consorciados no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato e dá outras providências.

Giovane Guedes Silvestre, Prefeito do Município de Araripe, Estado de Ceará. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado e homologado em todos os seus termos, o 1º Termo Aditivo do Protocolo de Intenções, aprovado pelo inciso III da Lei 14.458, de 15 de Setembro de 2009, referente ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato-Ceará.

Art. 2º- Constitui parte integrante desta Lei a Lei Estadual nº 16.656 de 13 de Setembro de 2018 que ratificou o 1º Aditivo do protocolo de Intenção, que a esta acompanha, em todos os seus termos.

Art. 3º - Os recursos para atender as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Ficam ratificados os atos de delegação realizados para esta finalidade até a data da publicação da presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe – CE, em 24 de Outubro de 2018.

Giovane Guedes Silvestre
Prefeito Municipal de Araripe/CE